



ESTADO DO PARANÁ



PROCESSO Nº 473/18

PROTOCOLO Nº 14.817.150-5

DATA: 05/09/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 378/18

APROVADO EM 12/09/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO FATEB – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: TELÊMACO BORBA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 749/18-Sued/Seed, de 30/05/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Telêmaco Borba, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Este Colégio localiza-se na Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 1181, do município de Telêmaco Borba. É mantido pelo Colégio Dom Bosco Pontara EIRELI e obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2564/17, de 19/06/17, pelo prazo de dez anos, de 05/06/17 a 05/06/27.

O referido curso foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4158/06, de 19/09/06, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 988/08, de 11/03/08. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante a Resolução Secretarial nº 5761/14, de 03/11/14, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 735/14, de 07/10/14, pelo prazo de cinco anos, de 11/03/13 a 11/03/18. (fl. 134)



PROCESSO N° 473/18

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 167/17, de 24/10/17, do NRE de Telêmaco Borba, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico em 26/10/17, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fls. 144 a 166)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer Técnico n° 1086/18, de 23/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio. (fl. 186)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13–CEE/PR, que se refere ao reconhecimento e à renovação do reconhecimento de cursos, e expõe:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatório Circunstanciado, contendo as seguintes informações:

Melhorias: pintura do prédio e sala de atividades de dança e teatro; espaço para aulas de Inglês; reestruturação do parque; instalação de câmeras de segurança; aquisição de equipamentos, materiais e recursos pedagógicos como: TV, notebook, mesa de hockey (...).

Laboratório de Física, Química, Celulose e Papel, Estética e Anatomia: todos são amplos, arejados e apropriado, com materiais específicos, mesas, banquetas, ambiente climatizado, realizadas aulas práticas de várias disciplinas para os alunos a partir do Ensino Fundamental. Dos materiais destaca-se: corpo humano, esqueleto humano, aparelho digestivo, copos de Becker, balanças digitais, microscópios (...).

Biblioteca: ambiente espaçoso, arejado e iluminado, com mobiliário específico e acervo bibliográfico com quantidade suficiente (...), estantes com livros de todos os títulos, literatura infantil, juvenil, cursos técnicos e pré vestibular (...).

Laboratório de Informática: 50 microcomputadores e 02 projetores de dados, distribuídos em 02 laboratórios de informática (...). Os alunos do 1º ao 9º ano realizam aulas específicas de informática e o Ensino Médio sempre que forem necessários (...).



PROCESSO N° 473/18

Quadra poliesportiva: possui coberta e descoberta, em bom estado de conservação (...). Na área externa há um espaço calçado com bancos de concreto, usado como espaço de lazer (...).

Acessibilidade: o acesso é viabilizado por rampas na entrada e no interior do colégio. Tem piso tátil e sanitários adaptados (...).

Outros ambientes: auditórios, depósito de material, sala de manutenção, sala de xerox, sala da Psicóloga, sala de Tecnologia de informações, sala de ballet e musicalização, salas de reuniões, depósitos e almoxarifados, laboratório para Engenharia Civil, Química e Solos (...).

Certificado de Vistoria em estabelecimento, do Corpo de Bombeiros, datado de 08/06/17, com validade até 08/06/18, à fl. 158 (...).

A **Licença Sanitária** expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, datada de 07/03/17, com validade até 07/03/18, à fl. 158 (...).

(...) Quadro de **Avaliação Interna**, fl. 162, abaixo descrito:

Série	MATRICULAS					DESISTENTES					TRANSFERIDOS					REPROVADOS					CONCLUINTES/EGRESSOS				
	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2016	ANO 2017
1ª	38	24	41	20	10	00	00	00	00		08	03	05	05		03	00	07	02		27	21	29	13	
2ª	33	28	30	29	12	00	00	00	00		03	03	01	03		01	00	06	01		29	25	23	25	
3ª	17	20	24	21	21	00	00	00	00		03	01	01	01		00	00	05	00		14	19	18	20	

A Chefia do NRE de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 26/10/17, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (165)

Na análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a Matriz Curricular, à fl. 143, é parte integrante do volume II, com as informações devidamente representadas, bem como corpo docente, fl. 178, com as habilitações específicas para as disciplinas indicadas, conforme a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 08/06/18 e a Licença Sanitária em 07/03/18, ambos com o processo em trâmite.



PROCESSO N° 473/18

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio FATEB – Educação Infantil, Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Telêmaco Borba, mantido pelo Colégio Dom Bosco Pontara EIRELI, pelo prazo de cinco anos, de 11/03/18 a 11/03/23, conforme a Deliberação n° 03/13 - CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir todas as exigências constantes na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à renovação do laudo da Vigilância Sanitária e à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 12 de setembro de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP